



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Preservar e Proteger



Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Termo de Referência de Vigilância Armada do TRT da 5ª Região

(Prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra)

Dezembro de 2019

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **vigilância presencial armada**, de forma indireta e contínua com dedicação exclusiva de mão de obra, em volume equivalente a até 90 (noventa) postos de trabalho, diurno e noturno, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, conforme discriminado no quadro abaixo.

	Descrição/Escala de Trabalho	Quant. Estimada Postos	Custo Estimado Mensal	Custo Estimado Aual
A	Posto de Vigilante Armado Diurno 12x36 das 07h às 19h – Domingo a domingo	05		
B	Posto de Vigilante Armado Noturno 12x36 das 19h às 07h – Domingo a domingo	05		
C	Posto de Vigilante Armado ADM 44h semanais	68		
D	Posto de Vigilante Supervisor ADM 44h semanais	02		
E	Posto de Vigilante Líder ADM 44h semanais	06		
F	Posto de Monitoramento CFTV Diurno 12x36 das 07h às 19h – Domingo a domingo	02		
G	Posto de Monitoramento CFTV Noturno 12x36 das 19h às 07h – Domingo a domingo	02		
	TOTAL	90		

1.2 O preço estimado da contratação tem como parâmetro os limites máximos estabelecidos para o serviço de vigilância armada no Estado da Bahia, referente ao exercício 2019, conforme diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 213, de 25/09/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Seges/MP).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Adequar no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho – 5ª Região um efetivo de segurança em seu quadro que possa atender a demanda de pessoal especializado em vigilância armada.
- 2.2 Há imprescindibilidade do serviço de vigilância armada para a garantia da segurança patrimonial nos prédios do TRT5 da Capital e interior do Estado da Bahia;
- 2.3 Considerando que o serviço de vigilância armada enquadra-se na hipótese de contratação indireta prevista no artigo 2º do Decreto 9507/18;
- 2.4 Considerando que deverá ser observada a Instrução Normativa nº 05 de 25 de maio de 2017, bem como o Ato TRT5 nº 0210/2014.
- 2.5 Cumpre ainda destacar que o contrato em vigor terá sua vigência encerrada no dia 11 de Janeiro de 2021, não podendo ser prorrogado em razão da limitação prevista no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2.6 Dessa forma, justifica-se a necessidade de a Administração contratar empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância armada diurna e/ou noturna nos prédios do Tribunal e Varas do Trabalho do interior, de forma indireta e contínua.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se da prestação de serviço de vigilância armada, sendo de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019, e classificação orçamentária da natureza da despesa 33.90.37 – Locação de mão de obra.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. O prazo de início da execução do objeto será de até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato;

4.1.2. Os serviços serão executados de segunda-feira a domingo, na escala de horário das 07:00 às 19:00 horas e de 19:00 às 07:00 horas, para o posto de vigilante na escala 12 X 36 horas e Monitoramento diurno e noturno.

4.1.3. Os serviços serão executados durante *44h semanais* - para o posto de Supervisor e postos Administrativos, em cumprimento à legislação e atendendo o que determina a norma coletiva de trabalho, se houver.

4.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.2.1. Vigilantes – A missão genérica de cada vigilante está descrita a seguir:

- a) manter sob vigilância e controle a entrada e saída de pessoas;
- b) operar os scanners e máquinas de raio-X instalados nos fóruns trabalhistas;
- c) encaminhar pessoas estranhas ao quadro do Órgão para a Recepção;
- d) prestar auxílio ao pessoal da Recepção;
- e) exigir o uso de crachás dos servidores e visitantes;
- f) impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas;
- g) controlar a entrada e saída de materiais e bens não patrimoniais e reter as autorizações para a saída de bens pertencentes ao TRT5;
- h) manter sob vigilância e controle todos os veículos que entram na garagem;
- i) abordar e identificar elementos suspeitos, comunicando à Chefia da Coordenadoria de Segurança Institucional – CSI chamando a polícia, se necessário;
- j) abrir e fechar as portas do edifício, no início e final do expediente;
- k) informar, imediatamente, à Chefia da CSI, sobre quaisquer anormalidades, atendendo, de pronto, suas determinações;
- l) Apoiar os agentes de segurança no policiamento ostensivo no perímetro nas unidades quando solicitados.
- m) executar rondas diárias, conforme programação da Contratada;
- n) escoltar e proteger as autoridades nos postos de serviço;
- o) os vigilantes devem possuir Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- p) registrar a frequência em folha de ponto específica da contratada, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.
- q) Realizar Cautela de armas.

4.2.2. Função do Vigilante Supervisor:

- a) Supervisionar atividade de segurança privada, patrimonial e pessoal, interagindo com as demais áreas da empresa contratante; controlar escalas de serviço, folgas e férias dos vigilantes, no âmbito da contratante;
- b) Fiscalizar as atividades de vigilantes e portaria nos postos de trabalho determinados, a fim de prevenir, controlar e combater delitos como o porte ilícito de armas, furtos e roubos, entre outras irregularidades;

4.2.3. Função do Vigilantes Líder:

- a) Apoiar ao supervisionar atividade de segurança privada, patrimonial e pessoal, interagindo com as demais áreas da instituição no posto de serviço em que estiver atuando;
- b) Fiscalizar as atividades de vigilantes e portaria nos postos de trabalho determinados, a fim de prevenir, controlar e combater delitos como o porte ilícito de armas, furtos e roubos, entre outras irregularidades;
- c) Atuar nas ações vigilantes quando determinado, principalmente na ausência de um dos vigilantes do posto.

4.2.4 Função do Vigilante de Monitoramento CFTV:

- a) Operar e monitorar sistemas eletrônicos de segurança (alarmes e controle e acesso de circuito fechado de TV - **CFTV**), programação e gravação de imagens, sistema de alarmes nas unidades.
- b) Constatado o arrombamento ou invasão do imóvel, registrar o evento e acionar o serviço de Pronto Resposta, bem como a autoridade policial competente e/ou outros contatos indicados pelo gestor do contrato, adotando ainda todas as providências necessárias.

4.3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. Este Termo de Referência e seus Anexos, parte integrante deste documento, obrigatoriamente deverão compor o Edital de Licitação. Estarão inclusas as características da prestação dos serviços, os procedimentos mínimos obrigatórios, a indexação dos documentos, bem como outras informações adicionais referentes à licitação para os serviços ora pretendidos, que devem ser adotados pela Contratada e que orientem as empresas interessadas em participar do certame licitatório, bem como forneça as condições para que os licitantes possam elaborar suas propostas comerciais;

4.3.2. Deverá, necessariamente, o edital contemplar as alterações introduzidas pela IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.3.3. Deverá, ainda, o edital de licitação conter cláusula prevendo a exigência de que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas na contratação sejam preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual, conforme previsto na Resolução CSJT N.º 131/2013;

4.3.4. Considerando as peculiaridades dos postos a serem contratados e das exigências das atribuições e atividades que serão desenvolvidas pelos vigilantes terceirizados, fica prejudicada a observância da Lei n.º 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298/1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Dessa forma, resta configurada hipótese de exceção de aplicabilidade da norma em comento;

4.3.5. Da mesma forma, fica prejudicada a observância da Recomendação N.º 29/2009 do CNJ que trata da inclusão nos editais de licitação de obras e serviços públicos a exigência para o Contratante disponibilizar percentual de vagas destinadas ao Projeto Começar de Novo, em virtudes das atribuições e atividades desenvolvidas no posto de vigilância armada, nos moldes a serem contratados.

5. META FISICA

- 5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 5.2 Para determinação do quantitativo de postos a serem contratados tomou-se por referência as características das instalações, aliado a disponibilidade orçamentária do Órgão.
- 5.3 O quantitativo de postos a ser contratado é o mínimo possível, são **86 (oitenta e seis) postos de vigilância armada, conforme distribuição definidas no item 14.4.1(capital) e 14.4.2 (interior), mais 04 (quatro) postos de monitoramento de CFTV.** Tem como referência as necessidades do serviço, horário de funcionamento, características das instalações, aliado a disponibilidade orçamentária do órgão .

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A prestação dos serviços de vigilância armada far-se-á pelo fornecimento, por parte da empresa Contratada, dos seguintes postos:

CIDADE	ENDEREÇO	CEP
FEIRA DE SANTANA	Av. João Durval Carneiro, 2768, Ponto Central, Fórum Prof. José Martins Catharino	44.075-196
SANTO AMARO	Rua da Rodagem, S/N Pilar, Fórum João Lima Teixeira	44.200-000
SIMÕES FILHO	Rua Altamirando de Araújo Ramos, S/N, Fórum Linneu Barretto, Centro	43.700-000
CAMAÇARI	Av. Do Contorno, S/N, Centro Adm. Barachísio Lisboa, Centro	42.800-000
CANDEIAS	Centro Administrativo, S/N, Jardim Ouro Negro	43.800-000
SENHOR DO BONFIM	Av. Roberto Santos, 503, Maristas, Fórum Governador José Gonçalves	48.970-000
ALAGOINHAS	Av. Ayrton Senna da Silva, 556, Terminal Rodoviário Al. Velha	48.030-900
EUCLIDES	Travessa Pedro Monteiro Campos, 89, Centro	48.500-000
COITÉ	Praça Dr. José Gonçalves, 19, Centro	48.730-000
JUAZEIRO	Travessa José Guerra De Santana, 165, Alagadiço, Fórum Orlando Gomes	48.904-350
PAULO AFONSO	Rua Tancredo Neves, lote 97, Centro	48.607-901
JEQUIÉ	Rua Gildélito Ferraz, S/N, Fórum Ministro Hylo Gurgel, Jequiezinho	45.208-905
ITAPETINGA	Rua Dulce Pereira Gomes, 150, Jd. Morumbi, Fórum Trabalhista Des. José Joaquim de Almeida Neto	45.700-000
CONQUISTA	Rua Hormindo Barros, S/N, Fórum Crésio Dantas Alves (Estrada para a UESB/ Próximo ao CEMAE)	45.209-900
BRUMADO	Rua João Teófilo Pereira, S/N, Santa Teresa , esquina c/a Travessa José Galdino	46.100-000
GUANAMBI	Av. Inês Iara Teixeira Cotrim, S/N, Fórum Hermes Lima	46.430-000
BOM JESUS DA LAPA	Rua dos Escoteiros,150, São João, Fórum Juiz Rodrigues Pinto	47.600-000
BARREIRAS	Rua Padre Hasler, S/N, Morada da Lua, Fórum Antonio Balbino	47.806-245
IRECÊ	Rua Coronel Terêncio Dourado, S/N, Centro, Fórum Aloysio de Carvalho Filho	44.900-000
ITABERABA	Rua Rio Branco, 900, Centro	46.880-000
JACOBINA	Av. João Fraga Brandão, S/N, Centro	44.700-000
CRUZ DAS ALMAS	Rua Cel. J B da Fonseca, S/N, Fórum Paulo Almeida, Centro	44.380-000
SANTO ANTÔNIO	Rua Isaías Silva Moura, 121, Jd. Bahia	44.571-001
VALENÇA	Rua Guido Araújo Magalhães, S/N, Novo Horizonte	45.400-000

CIDADE	ENDEREÇO	CEP
IPIAÚ	Av. Benedito Lessa de Moraes, S/N, Bairro Conceição, Centro	45.570-000
ILHÉUS	Empresarial Mississipi, na rodovia Ilhéus-Olivença, Km 3, Jardim Atlântico	45.655-052
ITABUNA	Rua Dr. Érito Francisco Machado, S/N, Fórum Desembragador Humberto Machado, São Caetano	45.607-290
EUNÁPOLIS	Av. Artulino Ribeiro, S/N, Lotes 1 - 3, Dinha Borges	45.820-970
PORTO SEGURO	Praça Água de Côco, S/N Tabaperi	45.810-000
ITAMARAJO	Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Cidade Alta	45.836-000
TEIXEIRA FREITAS DE	Rua Sagrada Família, 170, Bairro Bela Vista	45.997-004
SALVADOR	Rua do Cabral, 161, Nazaré	40.000-00
SALVADOR	Rua Miguel Calmon, 285, Comércio, Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira	40.055-010
SALVADOR	Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Ed. Ministro Coqueijo Costa	40.015-901
SALVADOR	Estacionamento da Mãozinha – Comércio	40.000-00

Observação: esta planilha é meramente informativa. Fica a critério do TRT5, durante a vigência do Contrato, contratar o tipo, localização e o número ou a distribuição dos postos diante demandas de vigilantes, desde que não ultrapasse o valor total estimado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para a execução dos serviços e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

O critério de julgamento das propostas: *menor preço global anual*.

9. DA CONTRATADA

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

9.1.1. Comprovação de registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, **quando houver**, dentro da validade, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da licitação.

9.1.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, quando for o caso, que caracterize que a empresa prestou ou vem prestando, a contento, **serviços continuados de vigilante**, conforme disposto nos §§ 1º e 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93;

9.1.2.1. **Os atestados deverão comprovar a execução** de prestação de serviços terceirizados em quantidade com o objeto licitado **por período não inferior a 03 (três) anos**, ininterruptos ou não.

a) Para comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes, mas para a comprovação temporal, os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal;

c) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

d) Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a proponente.

9.1.3. Comprovação, mediante a apresentação de atestados de gerenciamento de mão de obra, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificadas no seu contrato social, de no mínimo 20(vinte) postos de serviço. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.1.3.1. A exigência do quantitativo estipulado neste item é condição mínima necessária para a aferição de capacidade da licitante no gerenciamento de pessoas, bem como a comprovação de capacidade de suportar os custos mínimos de administração inerentes à prestação dos serviços e de arcar com todas as suas despesas operacionais;

9.1.4. **Declaração de que o licitante instalará escritório em local** (cidade/município) **previamente definido pela Administração**, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato;

9.1.5. **Declaração** fornecida pela licitante **indicando, pelo menos, um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços**, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, do documento de identidade;

9.1.6. **Declaração** expressa **de que dispõe do aparelhamento e do pessoal técnico necessário à realização do objeto ora licitado**, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços em todos os postos tão logo seja convocada pela Administração;

9.1.7. Declaração expressa de que tem conhecimento de todas as instalações onde os serviços serão prestados e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

9.1.8. Declaração expressa de que os postos de serviços serão ocupados por profissionais que atendam aos requisitos de qualificação profissional dispostos neste Termo de Referência;

9.1.9 **Autorização para funcionamento** no Estado da Bahia, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20/06/1983, Decreto nº 89.056, de 24/11/1983 e na Portaria nº 3233/2012-DG/DPF.

9.1.10. **Certificado de segurança**, expedido pelo Departamento de Polícia Federal no Estado da Bahia, de acordo com a Portaria nº 3233/2012-DG/DPF do Ministério da Justiça.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

10.1. Fornecer a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos postos;

10.2. Apresentar Certificado de Segurança expedido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal da circunscrição em que estiver sediada a empresa, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/93 do DPF, art. 1º da Portaria nº 1.129/DPF de 15/12/95, a respectiva revisão em plena validade emitida pelo DPF, e na Portaria nº 3233/2012-DG/DPF. As empresas constituídas há menos de um ano ficam dispensadas de apresentação da revisão;

10.3. Apresentar autorização de Funcionamento para atuar como prestadora de serviços de vigilância no âmbito do Estado da Bahia nos termos da Lei nº 7.012/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, Portaria DPF MJ nº 992/95 e na Portaria nº 3233/2012-DG/DPF, com a respectiva revisão em plena validade emitida pelo DPF. As empresas constituídas há menos de um ano ficam dispensadas da apresentação da revisão;

10.4. Apresentar Declaração expedida pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado da Bahia atestando o cumprimento das exigências contidas no art. 38 do decreto nº 89056/83 de 24/11/83;

10.5. Comprovar a formação técnica da mão de obra oferecida por intermédio de: certificados de cursos para formação de vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, bem como noções básicas de higiene e limpeza;

10.6. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração, no momento da assinatura do Contrato, bem como quando solicitado pela Contratante;

10.7. Fornecer armas, munições e respectivos acessórios, em perfeito estado de funcionamento, ao vigilante no momento da implantação dos postos;

10.8. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo **Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho**: calça, camisa de mangas compridas e curtas, terno completo, cinto, sapato, quepe com emblema, capa de chuva, crachá.

10.9 Deve a CONTRATADA atentar para cada item de equipamentos e matérias que está previsto na Portaria 3233/2012-DF/DPF, de 10 de Dezembro de 2012 e Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente, se houver, quais sejam:

- a) Cofres reforçados no mínimo para guardar armas e munições em cada Posto serviço no interior e na capital onde os postos de serviço não são de escala de revezamento;
- b) 01 revólver calibre 38, para cada posto contratado e 6(seis) munições de reserva no mínimo para cada unidade da capital/interior;
- c) Algemas(1), tonfas (1) e livros de ocorrência em cada unidade;
- d) 1 (uma) lanterna de recarga elétrica em cada posto noturno no interior e capital;
- e) Colete de proteção balístico para cada posto armado com uma capa reserva, bem como cinto com coldre e baleiro, distintivo tipo broche, porta tonfa, porta algema, apito, cordão de apito.
- f) EPI obrigatório: Colete de proteção balístico e Bota Tática, com troca anual para ambos.

10.9.1. O material e equipamentos deverão ser apresentados à Contratante, quando da assinatura do contrato, em local determinado pela Contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal ou outro documento fiscal equivalente, especificando o produto, marca, modelo e referência, quantidade fornecida, devendo repor o material sempre que necessário;

10.9.2 A manutenção dos equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada;

10.9.3. O armamento deverá ser mantido de 6 (seis) em 6 (seis) meses;

10.9.4. Se durante a execução do contrato for verificado que o material fornecido não atende às necessidades quanto ao desempenho (apresentarem defeitos ou vícios de qualquer ordem), a Contratada deverá substituí-lo, devendo apresentar novo material no prazo de 24 horas, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, submeter à prévia aprovação da Contratante.

10.9.5. Efetuar a imediata reposição das pilhas e baterias ou equivalentes, quando se fizer necessário.

10.9.6. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos equipamentos e materiais/acessórios a seus empregados;

10.9.7. O revólver calibre 38, cinto com coldre e baleiros, colete à prova de balas, munição calibre 38 são específicos para a vigilância armada.

10.9.8. A Contratante deverá colocar à disposição dos vigilantes, um mobiliário seguro (ARMÁRIO ou SIMILAR) para guarda de uniformes e outros pertences dos mesmos, no próprio posto de serviço;

10.10. Apresentar seu pessoal ao trabalho, devidamente uniformizados (munidos de fardamento completo com emblema distintivo da empresa na calça e na blusa, cinto apropriado para o coldre, além de crachá da empresa com retrato), com aparência pessoal adequada à dignidade e decoro do serviço público, limpos, barbeados e cabelos aparados;

10.11. A Contratante designará um fiscal para acompanhamento e fiscalização do serviço/contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

10.12. Todos os vigilantes deverão comparecer ao Tribunal com carta de apresentação dirigida à Coordenadoria de Segurança Institucional, no primeiro dia de trabalho, para receber informações sobre o local de trabalho, instalações e demais orientações necessárias ao desempenho de sua função;

10.13. A empresa somente deverá fazer mudança de pessoal (vigilante) após prévia comunicação à Contratante e com anuência do representante da Contratante (fiscal), por escrito;

10.14. Manter seu pessoal orientado com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe. Independente de qualquer justificativa, a empresa Contratada deverá efetuar, em caráter imediato, a reposição de mão de obra no posto, em substituição, na hipótese de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

10.15. Substituir, num período máximo de 48 horas, sempre que solicitado pelo fiscal, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou que venham criar embaraços ou dificuldades às exigências de serviços que lhe forem apresentadas;

10.16. A Contratada fornecerá aos profissionais, devendo ser comprovado através de recibo assinado pelos vigilantes:

a) vales-transporte (ida e volta), por dia de trabalho, no valor estipulado para o município de lotação de cada vigilante, até o último dia útil do mês anterior ao de prestação do serviço;

b) fardamento completo, de acordo com o estabelecido neste Termo. Os custos com os uniformes e demais insumos ficarão por conta da Contratada, que não poderá ser repassado aos empregados; (Ver Anexo I)

c) armas, munições (de procedência de fabricante), devidamente registradas e legalizadas, e respectivos acessórios, sendo terminantemente proibida a guarda nas dependências da Contratante, quando não estiverem sendo utilizadas;

d) demais benefícios previstos em norma coletiva de trabalho, se houver.

10.17. Abrir e manter uma conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, conforme dispõe a resolução CNJ 169/2013, alterada pelas Resoluções nºs 183/2013 e 248/2018, para retenção de encargos trabalhistas e previdenciários. Os documentos comprobatórios da abertura da referida conta deverão ser entregues à fiscalização no prazo de até 20 dias consecutivos contados a partir da assinatura do contrato;

10.18. O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, constitui falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;

10.19. Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

10.20 Deve a CONTRATADA atentar para cada item de equipamentos e matérias que está previsto na Portaria 3233/2012-DF/DPF, de 10 de Dezembro de 2012 e Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente, se houver.

10.21 Fiscalizar o Cumprimento dos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG e na Resolução nº 103/2012 do CSJT, no que couberem”.

10.22 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª região, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto deste Termo de Referência, bem como, a emissão das Certidões Negativa e/ou Positiva de Débito com efeito de Negativa (FGTS, INSS e Dívida Ativa da União), e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Administração do TRT5, para liquidação;

10.23 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

10.24 Apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do artigo 56 da Lei 8666/93, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) após o término da vigência contratual, com observância dos requisitos do Anexo IX, da IN 05 de 2017;

10.25 Observar, obrigatoriamente, o quanto disposto nos requisitos do Anexo IX, da IN 05 de 2017;

10.26 Ficará a empresa Contratada responsável integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se de atestado de boa conduta, de antecedentes civil e criminal e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços;

10.27 Todas as multas e reembolso previstos no contrato deverão ser descontados na respectiva nota fiscal e, na ausência desta, na fatura subsequente ou em guia de recolhimento;

10.28 É de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, inclusive as responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações e seguros dos seus empregados, que não terão em hipótese alguma relação de emprego com a Contratante;

10.29 Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente;

10.30 Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e locais de trabalho devendo comunicar qualquer alteração;

10.31 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos vigilantes, descritas no Termo de Referência e Contrato;

10.32 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, a cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.33 A CONTRATADA deverá cumprir as exigências e repassar aos Vigilantes, supervisores e líderes as obrigações a seguir:

10.33.1 GERAIS

- a) O fardamento deverá ser substituído a cada 6 (seis) meses; caso ocorra um dano antes do prazo de troca a peça danificada deverá ser trocada no prazo de 48h;
- b) As armas deverão receber limpeza e lubrificação adequada e as munições deverão ser substituídas por novas, a cada 12 (doze) meses, em caso de renovação contratual; Conforme item 10.9 (b).
- c) Manter o número contratado de pessoal para atendimento do serviço, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- d) A empresa Contratada responsabilizar-se-á por todos os danos que, dolosa ou culposamente, seus empregados causarem à Contratante ou a terceiros;
- e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da Contratante;
- f) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas internas;
- g) Relatar diariamente à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- h) Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar o posto, no mínimo, 01 (uma) vez por dia;
- i) Prestar os serviços de vigilância armada, bem como de segurança, utilizando os sistemas de segurança eletrônico (portais, detector manual, RX, Alarme, CFTV..), que a Contratante possua ou venha a possuir, fornecendo os demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções;
- j) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal em folha de ponto específica da contratada, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- l) Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório do uniforme e de EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme legislação vigente;
- m) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da delegacia mais próxima, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades;
- n) Manter preposto aceito pela Administração, nas dependências da Contratante, para representá-la na execução do Contrato;

- o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;
- p) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, pertencentes ao acervo patrimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como de propriedade de servidores ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;
- r) Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região só serão liberados mediante apresentação do formulário de Autorização de Saída de Bens, emitido pela Coordenadoria de Material e Logística, após ser vistoriado, sendo imprescindível à descrição o seu número de tombamento. Os bens de terceiros deverão, também, ter sua entrada e saída registrada e autorizada em formulário próprio;
- s) Efetuar eventuais remanejamentos entre os postos de Serviço, quando determinado pela contratada;

10.34.1 Realizar o monitoramento à distância do sistema CFTV e de alarme eletrônico, por meio de central de controle e monitoração deste Tribunal.

10.34.2 Deslocar equipe de tático móvel até o local onde se encontra instalado o sistema de alarme sempre que o mesmo for acionado, a fim de verificar as causas do disparo, tomando as providências que julgar cabíveis;

10.34.3 Quando receber a informação de violação, encaminhar imediatamente viatura até o local, com pessoal devidamente treinado e habilitado a prestar atendimento;

10.34.4 Se constatada violação do imóvel, acionar simultaneamente os responsáveis e a Polícia. Em caso de não localização dos responsáveis, alocar um vigilante no local até a resolução do problema;

10.34.5 Fornecer relatório circunstanciado, compreendendo todos os dados necessários, na hipótese de violação das dependências do Contratante, durante o período em que o sistema de alarme esteja acionado;

10.34.6 Responsabilizarem-se por quaisquer danos que comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízos.

10.35 Capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, nos termos da Resolução nº98/2012 do CSJT;

10.36 INTERVALO INTRA - JORNADA

a) Fica convencionado que a empresa com os contratantes deve conceder o intervalo intra - jornada, necessário para alimentação e repouso dos vigilantes, na forma prevista no Artigo 71 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Para tanto custearão os valores necessários para substituição do empregado, de forma a permitir a efetiva aplicação do artigo citado.

b) Na casual hipótese desse intervalo não ser concedido, ficam obrigados a pagar ao empregado por dia de trabalho em que não for concedido o intervalo, com a quantia equivalente a uma hora normal, com incidência do adicional de periculosidade e acréscimos legalmente previstos, ou, se houver Convenção Coletiva de Trabalho vigente deverá ser paga ao empregado a quantia equivalente a uma hora normal, com incidência do adicional de periculosidade acrescida de 50% da tabela de remuneração da referida Convenção Coletiva de Trabalho, por dia de não concessão do intervalo."

10.37 Ficará empresa contratada, a cada período de 12 meses de vigência dos contratos de trabalho celebrados, encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção e providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

10.38 Cumprir todas as demais obrigações previstas contratualmente.

11. DA CONTRATANTE

11.1. DOS FISCAIS E DO GESTOR DO CONTRATO

11.1.1. A fiscalização será realizada de preferência por um servidor da Coordenadoria de Segurança Institucional (Fiscal Técnico) e por agente de segurança da CSI (Fiscal Administrativo), subordinados ao Diretor da CSI do TRT5 (Gestor do Contrato), na forma do Ato TRT5 2010/2014, com auxílio dos Diretores das Varas do Trabalho do Interior e Chefes de Núcleo de Apoio, nas Unidades do Interior do Estado.

11.2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

11.2.1. O cumprimento das obrigações contratuais, objeto deste documento, será acompanhado e fiscalizado por servidor lotado no Núcleo de Segurança do TRT5 (Fiscal Técnico), por agente de segurança da CSI (Fiscal Administrativo) e pelo Diretor da Coordenadoria de Segurança Institucional (Gestor do contrato), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da IN 05 de 2017.

11.2.2. A Coordenadoria de Segurança Institucional terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual, adotando metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados.

11.2.3. São atribuições do fiscal técnico durante o acompanhamento e a fiscalização:

- a) Encaminhar à Coordenadoria de Segurança Institucional relatório de ocorrências e planilhas que impliquem em possíveis sanções punitivas a serem aplicadas à Contratada;
- b) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- d) Encaminhar à Coordenadoria de Segurança Institucional com antecedência de 5 (cinco) dias a escala de serviço;
- e) Informar mediante a apresentação de planilha de cálculo o percentual de serviço prestado e o nível de satisfação referente à prestação dos serviços, para que a Coordenadoria de Segurança Institucional possa firmar o atestado de que os serviços foram efetivamente realizados conforme as exigências do contrato;
- f) A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

3.2.4 São atribuições do servidor Fiscal Administrativo durante o acompanhamento e a fiscalização:

- a) Analisar a documentação entregue pela Contratada, que precede a atestação de conformidade do fornecimento do objeto, observando se houve o adimplemento dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- b) Solicitar da Contratada e seus prepostos as documentações faltantes ou incompletas com a finalidade de complementar àquelas entregue com a fatura mensal;
- c) Informar à Administração quaisquer irregularidades constatadas e indicar, quando for o caso, as medidas que devam ser adotadas;

- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- e) Adotar todas as medidas com vistas a auxiliar o Gestor na condução do contrato, primando pela eficiência na execução da prestação dos serviços, agindo de forma proativa com o objetivo da unidade apresentar um serviço de qualidade ao público interno e externo;
- f) A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se á:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por representantes especialmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e do Ato TRT5 210/2014;
- b) Definir postos de vigilância, nas dependências dos prédios do TRT5 e Varas do Trabalho especificadas no item 6 deste Termo, informando a Contratada;
- c) Efetuar o pagamento das faturas, observando previamente se a empresa encontra-se em dia com o SICAF;
- d) Disponibilizar local para uso dos funcionários da vigilância, no que diz respeito a vestiário e administração;
- e) A fiscalização da Contratante não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- g) Fiscalizar o Cumprimento dos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG e na Resolução nº 103/2012 do CSJT, no que couberem”.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado conforme serviço apurado no período mensal;
- 12.2. A fatura corresponderá período de 30 dias compreendidos entre o primeiro dia de vigência do contrato até o trigésimo dia de adimplemento do serviço.
- 12.3. Anexados à fatura deverão ser encaminhados documentos comprobatórios de quitação das obrigações trabalhistas e fiscais exigidas por lei, bem como a relação nominal dos profissionais onde conste o detalhamento da fatura e o número de horas trabalhadas (normais e extraordinárias) e adicionais devidos, decorrentes do serviço.
- 12.4. Na emissão e apresentação da fatura deverá ser observado o seguinte:
 - a) A fatura ou nota fiscal deverá indicar o número do empenho, o número do processo e será entregue na Secretaria de Administração sito à Rua do Cabral, nº 161, 1º andar – Bairro de Nazaré – Salvador/BA, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
 - b) O pagamento dar-se-á em até dez dias úteis contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária para o banco indicado pelo contratado, após ser atestada pela Secretaria de Administração, conforme estejam sendo prestados os serviços;
 - c) As planilhas onde conste o detalhamento da fatura serão conferidas pela Coordenadoria de Contabilidade do TRT, que a encaminhará, após a confirmação dos valores, para a Unidade responsável pelo pagamento.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, ressalvado o disposto no § 2º do art. 87 da primeira; e o que dispõe no Decreto 10.024/2019, a ser aplicada pela autoridade competente do TRT5, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a

ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

13.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto contratual o CONTRATANTE poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações contidas no contrato, incluída a hipótese do item 10.16;
- c) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, por funcionário, no caso de atraso na substituição do vigilante, até o máximo de 2% (dois por cento), a ser cobrada na fatura do mês subsequente;
- d) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal, ao dia, por vigilante pelo atraso na entrega de vale-transporte ou vale-alimentação, até o máximo de 2% (dois por cento), a ser cobrada na fatura do mês subsequente;
- e) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, por vigilante, no caso de atraso no pagamento dos salários, até o máximo de 2% (dois por cento), a ser cobrada na fatura do mês subsequente;
- f) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- g) Deixar de entregar os salários, encargos sociais, contribuições previdenciárias, vales-transporte e/ou vales-refeição nas datas avençadas, ensejará à Contratada multa de 1% (um por cento) por ocorrência e por dia, sobre o custo mensal da parcela não cumprida.

14. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

14.1. A Contratada deverá observar, para a execução dos trabalhos descritos neste Termo, os seguintes procedimentos:

14.2. A prestação dos serviços de vigilância nos postos determinados pela Contratante refere-se à alocação, pela Contratada, de mão de obra capacitada para:

- a) Comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- b) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da Contratante, bem como, aquelas que entenderem oportunas e informar a Administração;
- c) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- d) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- e) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como, eventual anomalia observada nas instalações;
- d) Comunicar à área de segurança da Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Contratante;
- f) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- g) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo de lotação e tarefa a executar;
- h) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;
- i) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Contratante, no caso de desobediência;

- j) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- k) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- l) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do preposto da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;
- m) Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada., mantendo a urbanidade no trato com o público, servidores e colegas de trabalho;
- n) Cumprir a programação dos serviços que será feita periodicamente por preposto da Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;
- o) Responder pela entrega, recebimento e controle de chaves de portas, aos sábados, domingos e feriados;
- p) Utilizar armas somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Contratante, depois de esgotados todos os outros meios para solução de eventual problema;
- q) Proceder à vistoria cuidadosa do prédio, adotando providências relativas ao fechamento de portas e janelas.

14.3. Os postos de vigilância adotarão as seguintes escalas de trabalho:

	Descrição/Escala de Trabalho	Quant. Estimada Postos
A	Posto de Vigilante Armado Diurno <i>12x36 das 07h às 19h – Segunda a domingo</i>	05
B	Posto de Vigilante Armado Noturno <i>12x36 das 19h às 07h – Segunda a domingo</i>	05
C	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44 Horas Semanais</i>	68
D	Posto de Vigilante Supervisor <i>44 horas semanais</i>	02
E	Posto de Monitoramento CFTV Diurno <i>12x36 das 07h às 19h – Domingo a domingo</i>	02
F	Posto de Monitoramento CFTV Noturno <i>12x36 das 19h às 07h – Domingo a domingo</i>	02
E	Posto de Vigilante Líder <i>44 horas semanais</i>	06
	TOTAL	90

14.4 Os postos de vigilância serão inicialmente distribuídos das seguintes formas:

14.4.1 CAPITAL – TABELA 1

Localização	Descrição/Escala de Trabalho	Quant. de Postos
FIXO EM SALVADOR ED COQUEIJO	Posto de Vigilante Supervisor ADM <i>44h semanais</i>	01
EDF COQUEIJO COSTA RX	Posto de Vigilante Armado Diurno <i>12x36 das 07h às 19h – Segunda a domingo</i>	02
EDF COQUEIJO COSTA RX	Posto de Vigilante Armado Noturno <i>12x36 das 19h às 07h – Segunda a domingo</i>	02
EDF COQUEIJO COSTA	Posto de Vigilante Armado ADM	02

Localização	Descrição/Escala de Trabalho	Quant. de Postos
RX	<i>44h semanais</i>	
EDF PRESIDENTE MÉDICI RX	Posto de Vigilante Armado Diurno <i>12x36 das 07h às 19h – Segunda a domingo</i>	01
EDF PRESIDENTE MÉDICI MONITORAMENTO	Posto de Monitoramento CFTV Diurno <i>12x36 das 07h às 19h – Domingo a domingo</i>	02
EDF PRESIDENTE MÉDICI MONITORAMENTO	Posto de Monitoramento CFTV Noturno <i>12x36 das 19h às 07h – Domingo a domingo</i>	02
EDF PRESIDENTE MÉDICI RX	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>	02
EDF PRESIDENTE MÉDICI RX	Posto de Vigilante Armado Noturno <i>12x36 das 19h às 7h – Segunda a domingo</i>	02
FIXO EM SALVADOR ED A PRESIDENTE MÉDICI	Posto de Vigilante Supervisor ADM <i>44h semanais</i>	01
Fórum Comércio RX	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>	02
Fórum Comércio RX	Posto de Vigilante Armado Diurno <i>12x36 das 07h às 19h – Segunda a domingo</i>	01
Estacionamento do Comércio	Posto de Vigilante Armado Diurno <i>12x36 das 07h às 19h – Segunda a domingo</i>	01
Fórum Comércio RX	Posto de Vigilante Armado Noturno <i>12x36 das 19h às 07h – Segunda a domingo</i>	01
	TOTAL	22

14.4.2 UNIDADES DO INTERIOR - TABELA 2

Cidades	Descrição/Escala de Trabalho	Quant. de Postos
FÓRUM DE ALAGOINHAS RX	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>	02
FÓRUM DE BARREIRAS	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>	02
FÓRUM DE BOM JESUS DA LAPA	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>	02
FÓRUM DE BRUMADO	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>	02
FÓRUM DE CAMAÇARI	Posto de Vigilante LÍDER ADM <i>44h semanais</i>	01
FÓRUM DE CAMAÇARI RX - 01	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>	2
FÓRUM DE CANDEIAS	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>	02
FÓRUM DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>	02
FÓRUM DE CRUZ DAS ALMAS	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>	02
FÓRUM DE EUCLIDES DA CUNHA	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>	02
FÓRUM DE EUNÁPOLIS - RX	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>	02
FÓRUM DE FEIRA DE SANTANA – RX	Posto de Vigilante LÍDER ADM <i>44h semanais</i>	01

Cidades	Descrição/Escala de Trabalho	Quant. de Postos
FÓRUM DE FEIRA DE SANTANA	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>	02
FÓRUM DE GUANAMBI	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>	02
FÓRUM DE ILHÉUS RX	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>	02
FÓRUM DE IPIAÚ PORTAL	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>	02
FÓRUM DE IRECÊ	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>	02
FÓRUM DE ITABERABA	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>	02
FÓRUM DE ITABUNA	Posto de Vigilante LÍDER ADM <i>44h semanais</i>	01
FÓRUM DE ITABUNA - RX	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>	2
FÓRUM DE ITAMARAJU	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>	02
FÓRUM DE ITAPETINGA PORTAL	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>	02
FÓRUM DE JACOBINA PORTAL	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>	02
FÓRUM DE JEQUIÉ RX	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>	02
FÓRUM DE JUAZEIRO RX	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>	02
FÓRUM DE PAULO AFONSO PORTAL	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>	02
FÓRUM DE PORTO SEGURO – RX	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>	02
FÓRUM DE SANTO AMARO	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>	02
FÓRUM DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Posto de Vigilante LÍDER ADM <i>44h semanais</i>	01
FÓRUM DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS PORTAL	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>	02
FÓRUM DE SENHOR DO BONFIM PORTAL	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>	02
FÓRUM DE SIMÕES FILHO	Posto de Vigilante LÍDER ADM <i>44h semanais</i>	01
FÓRUM DE SIMÕES FILHO – RX	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>	2
FÓRUM DE TEIXEIRA DE FREITAS	Posto de Vigilante LÍDER ADM <i>44h semanais</i>	01
FÓRUM DE TEIXEIRA DE FREITAS	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>	02
FÓRUM DE VALENÇA	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>	02
FÓRUM DE VITÓRIA DA CONQUISTA RX	Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>	02
	TOTAL	68

15. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A licitante deverá cotar o preço mensal de cada Posto de Vigilância para a execução dos serviços, objeto do presente Termo, com a inclusão de todas as despesas legais incidentes, observando-se a composição detalhada especificada no anexo II, para cada tipo de posto, respeitando-se o limite máximo especificado por Posto de Vigilância, no Estado da Bahia, de que tratam a Instrução Normativa nº 05, de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá conter preços globais, detalhados, especificando as parcelas e percentuais que compõem a remuneração dos vigilantes.

A Licitante deverá indicar e juntar à proposta cópia da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria adotada para compor o salário dos vigilantes e depositada junto ao Ministério da Economia na data de apresentação das propostas, se houver CCT válida. Caso contrário, não havendo CCT válida na data da proposta, esta deverá ser apresentada com base na média de preços dos salários obtida em pesquisa de mercado.

A Convenção Coletiva de Trabalho deverá estar atualizada e em plena vigência, já depositada junto à Superintendência Regional do Trabalho.

Não deverão incidir sobre os valores da proposta de preço IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), conforme preceitua o Acórdão 950/07 do Tribunal de Contas da União.

Será considerada proposta vencedora aquela que obtiver menor valor.

A planilha de custos apresentada deverá especificar os valores, compatíveis com o mercado, referentes ao fardamento e demais insumos previstos neste Termo.

17. DA GARANTIA

Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA, para assinatura do contrato, deverá apresentar garantia optando por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, **no montante de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual**, devendo ser renovada a cada prorrogação de prazo na execução deste contrato **ou por acréscimos de postos**, efetivamente formalizados mediante Termo Aditivo.

18. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

18.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

18.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

18.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

18.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

18.3.1.1 Na hipótese de não haver CCT válida e vigente no momento de apresentação das propostas, nem dissídio ou acordo coletivo, a Contratada terá direito ao reajuste pelo INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) para o valor total, exceto insumos diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa), a partir da data de apresentação

da proposta.

18.3.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

18.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital;

18.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

18.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

18.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

18.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

18.7.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra, INCLUINDO OS SALÁRIOS;

18.7.2 do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

18.7.3 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado (insumos) e salário, quando for por preço de mercado, na hipótese de não haver CCT válida e vigente no momento de apresentação das propostas;

18.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

18.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

18.11 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.12 Para a repactuação que se refere aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, se houver;

18.13 Para reajuste dos salários aplicar-se-á o percentual determinado pelo novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, se houver;

18.14 Para reajuste, que se refere aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo

aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do Índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1 “O serviço prestado deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade previstos na IN MPOG 01/2010 e na Resolução nº 103/2012 do CSJT, sobretudo:”

“a) Quanto aos materiais usados no serviço: I – devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; II – as embalagens deverão ter o menor volume possível; e III – não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).”

“b) Quanto aos Processos internos I - realizar a separação dos resíduos recicláveis decorrentes de embalagens e materiais de acondicionamento e proteção utilizados nos transportes decorrentes do eventual contrato e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis; II – respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e III – fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços”.

20. PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo:

a) provisoriamente, imediatamente após efetuada a apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços prestados.

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade dos serviços.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

21.1.1. CONTRATANTE: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

21.1.2. CONTRATADA(O): Proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação; e

21.1.3. FISCALIZAÇÃO: Servidores designados formalmente para representar a CONTRATANTE na condição de Fiscal e Gestor do contrato os quais serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, conforme estabelecido no Ato TRT5 n.º 210/2014.

21.2. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em erros e omissões. Estas omissões jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

21.3. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer

reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

21.4. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

21.5 Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos.

21.6 A CONTRATADA deverá, antes de iniciar seus trabalhos, encaminhar à FISCALIZAÇÃO relação nominal de todos os seus funcionários, com a devida qualificação exigida, que trabalharão nas dependências do TRT – 5ª Região. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso de funcionários não incluídos em tal relação.

21.7 Sempre que houver necessidade, a atualização da mencionada lista de nomes deverá ser formalmente providenciada junto à FISCALIZAÇÃO.

21.8 A CONTRATANTE, após a finalização desta licitação, terá o prazo mínimo de 60 dias para viabilizar o início do contrato, tendo em vista que, no Termo de Extensão junto a empresa que ora presta serviço a este Tribunal, foi acordado o prazo de 60 dias para que a empresa MAP, seja notificada do seu final, a fim de que a mesma cumpra com suas obrigações trabalhistas legais.

Anexos:

1. Anexo I – tabela do Uniforme para o administrativo
2. Anexo II – Complemento dos serviços de vigilância

FABIANO B. DRUMMOND

Diretor de Segurança Institucional

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Instrução Normativa MP nº 05 de 2017)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Redação dada pela retificação publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de maio de 2008, Seção 1, página 127)

Nota: essa planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

ANEXO I

Uniforme (unissex) para o Posto de Vigilante ADM e Supervisor do TRT – 5ª Região.

OBS: Nos Postos ADM, Supervisor e líder da capital – segue a tabela:

Tipo	Quantidades		Especificações
	Inicial	Semestral	
Terno	2	2	Cor preta, 55% poliéster, 45% lã leve fina, em tecido tipo micro fibra de boa qualidade, forrado internamente, inclusive na manga.
Gravata	2	1	Em tecido 100% poliéster ou seda de boa qualidade, cor escura.
Camisa	4	2	Estilo social, em tecido 65% poliéster e 35% algodão de boa qualidade, cor azul clara ou branca, mangas compridas, gola com entretela.
Par de sapatos	2	1	Em couro de boa qualidade, tipo esporte fino, com cadarço em couro, solado de borracha, cor preta.
Par de meias	3	3	Tecido de boa qualidade 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta.
Cinto	1	1	Em couro de boa qualidade, tipo esporte fino, cor preta, fivela discreta.

Observação: 1 - Os uniformes devem ser apresentados ao Contratante para vistoria preliminar, visando a aprovação;

2 - Os uniformes serão adequáveis aos vigilantes e Supervisor, quando forem do sexo feminino, mantendo o mesmo padrão de qualidade.

3 – Os uniformes devem ser trocados no máximo em seis(6) meses; quando danificados imediatamente no prazo de 48h.

EPI

Tipo	Quantidades		Especificações
	Inicial	Anual	
Colete	1	1	Nível II A
Bota	1	1	Tática

ANEXO II Complemento dos serviços de vigilância

I - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	N.º DE POSTOS	SUBTOTAL
Posto de Vigilante Armado Diurno <i>12x36 das 07h às 19h – Domingo a domingo</i>			
Posto de Vigilante Armado Noturno <i>12x36 das 19h às 07h – Domingo a domingo</i>			
Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>			
Posto de Vigilante Supervisor ADM <i>44h semanais</i>			
Posto de Vigilante Líder ADM <i>44h semanais</i>			
Posto de Monitoramento CFTV Diurno <i>12x36 das 07h às 19h – Domingo a domingo</i>			
Posto de Monitoramento CFTV Noturno <i>12x36 das 19h às 07h – Domingo a domingo</i>			
VALOR TOTAL MENSAL R\$			

II - TRAJE TERNO COMPLETO PARA OS POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA ADM DA CAPITAL E PARA O POSTO DE LIDER E SUPERVISOR.

DISCRIMINAÇÃO COM TERNO	VALOR MENSAL DO POSTO	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL
Posto de Vigilante Supervisor ADM <i>44h semanais</i>		01	
Posto de Vigilante Armado ADM <i>44h semanais</i>		21	
VALOR TOTAL MENSAL R\$			
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES R\$			

¹Traje terno completo para os Postos de vigilância armada/desarmados 44 ADM e para o posto de Supervisor da Capital.